



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,  
21 A 23 DE JANEIRO DE 2023  
ANO XXXVI | N° 8.459

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	2
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	3
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	8
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	8
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>8</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	8
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	8
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	9
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	9
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	9
<b>CONTRATOS</b>	<b>9</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	13
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
<b>EDITAIS</b>	<b>13</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>14</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.553 de 23 de janeiro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$30.539.377,00 (trinta milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 6.519/2023 - SECULT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de janeiro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 36.553/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0006.126300	3.3.90.30	2.754.1	10.000,00	
	23.695.0006.126300	3.3.90.35	2.754.1	600.000,00	
	23.695.0006.126300	3.3.90.39	2.754.1	200.000,00	
	23.695.0006.126300	3.3.90.47	2.754.1	10.000,00	
	23.695.0006.126300	3.3.90.93	2.754.1	39.100,00	
	23.695.0006.126300	4.4.90.51	2.754.1	50.000,00	
	23.695.0006.126300	4.4.90.52	2.754.1	130.000,00	
	23.695.0006.126400	3.3.90.30	2.754.1	10.000,00	
	23.695.0006.126400	3.3.90.32	2.754.1	600.000,00	
	23.695.0006.126400	3.3.90.35	2.754.1	3.550.000,00	
	23.695.0006.126400	3.3.90.39	2.754.1	2.396.900,00	
	23.695.0006.126400	3.3.90.47	2.754.1	100.000,00	
	23.695.0006.126400	3.3.90.93	2.754.1	100.000,00	
	23.695.0006.126400	4.4.90.39	2.754.1	5.100.886,00	
	23.695.0006.126400	4.4.90.40	2.754.1	30.000,00	
	23.695.0006.126400	4.4.90.51	2.754.1	2.800.000,00	
	23.695.0006.126400	4.4.90.52	2.754.1	10.700.000,00	
	23.695.0006.126500	3.3.90.32	2.754.1	100.000,00	
	23.695.0006.126500	3.3.90.35	2.754.1	100.000,00	
	23.695.0006.126500	3.3.90.39	2.754.1	2.100.000,00	
	23.695.0006.126500	3.3.90.47	2.754.1	10.000,00	
	23.695.0006.126600	3.3.90.30	2.754.1	10.000,00	
	23.695.0006.126600	3.3.90.32	2.754.1	10.000,00	
	23.695.0006.126600	3.3.90.35	2.754.1	1.198.491,00	
	23.695.0006.126600	3.3.90.39	2.754.1	200.000,00	
	23.695.0006.126600	3.3.90.47	2.754.1	280.000,00	
	23.695.0006.126600	3.3.90.93	2.754.1	59.000,00	
	23.695.0006.126600	4.4.90.39	2.754.1	15.000,00	
	23.695.0006.126600	4.4.90.51	2.754.1	10.000,00	
	23.695.0006.126600	4.4.90.52	2.754.1	20.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>30.539.377,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>30.539.377,00</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****Conselho Municipal de Tributos - CMT****CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA</b>
PROCESSOS Nº	10.604/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	274.477-5
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO - OAB/BA Nº 56.419 E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA, APÓS DILIGÊNCIA DA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DILSON JATAHY FONSECA</b>
PROCESSOS Nº	10.568/2017 E 7.808/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	274.424-4
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO - OAB/BA Nº 56.419 E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA, APÓS DILIGÊNCIA DA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### PORTARIA Nº 076/2023

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 187621/2022, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 30 (trinta) horas semanais da Servidora LORENA FERNANDA NASCIMENTO SANTOS, matrícula 3117512, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de janeiro de 2023.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 77/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **MOABE SILVA MARINHO JÚNIOR**, matrícula **3158196**, Gerente Central Sistêmico de Gestão I, Grau 56, no período de 23/01/2023 à 11/02/2023, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Grau 57, da Gerência Central de Inspeção, Medicina e Saúde Ocupacional, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA**, matrícula 3154009, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 20 de janeiro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**

Subsecretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 014/2023

Na Portaria nº 014/2023 de 17/01/2023, publicado no DOM 8.456 de 18/01/2023, referente o afastamento para aguardar a aposentadoria em casa da servidora Conceição Maria do Sacramento Santos.

ONDE SE LÊ:

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de janeiro de 2023.

LEIA-SE:

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2023.

### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 015/2023

Na Portaria nº 015/2023 de 17/01/2023, publicado no DOM 8.456 de 18/01/2023, referente o indeferimento da Progressão Funcional dos servidores do quadro Efetivo.

ONDE SE LÊ:

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de janeiro de 2023.

LEIA-SE:

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### PORTARIA Nº 051/2023

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Delegar competência, desde 20/01/2023 ao Subsecretário, Alexandre Reis De Souza, para assinar em nome da Secretária como ordenador de despesas, atos concernentes à administração, convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 23 de janeiro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

### PORTARIA Nº 052/2023

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Delegar competência, desde 20/01/2023 a Gerente de Projetos Estratégicos III, Edriene Barros Teixeira, para assinar em nome da Secretária como ordenadora de despesas, atos concernentes à administração, convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 23 de janeiro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

### RESOLUÇÃO CMASS Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- **Aprovar**, após análise em Assembleia Extraordinária, a Reprogramação de Saldos provenientes das emendas parlamentares:

CONVÊNIO PROGRAMAÇÃO	DESTINAÇÃO	VALOR
292740820220002	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO - MANSÃO DO CAMINHO	200.000,00
292740820220003	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO - MANSÃO DO CAMINHO	100.000,00
7851116/2013	ABRIGO DO SALVADOR	138.467,73

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 20 de janeiro de 2023.

**ERICA BOWES**

Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº05/2023 - Chamamento Público de OPERAÇÃO CARNAVAL SPMJ, publicado no DOM Nº 8.456 de 18/01/2023, PAG. 5.

ONDE SE LÊ:

"A inscrição será exclusivamente através do site <https://forms.gle/hB1uYvz7Rgt7iSCEA> entre às 08hs do dia 18/01/2023 até as 00hs do dia 01/03/2023."

LEIA-SE:

"A inscrição será exclusivamente através do site <https://forms.gle/hB1uYvz7Rgt7iSCEA> entre às 08hs do dia 18/01/2023 até as 00hs do dia 01/02/2023"

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 20 de janeiro de 2023.

**FERNANDA SILVA LORDÊLO**

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### PORTARIA Nº005/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 14453/2021 de 22/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2023-SEDUR/CLA/LO-01**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **POLIMIX CONCRETO LTDA** inscrita no CNPJ: 29.067.113/0360-34, para continuar realizando a fabricação de concreto, com capacidade instalada em matéria-prima/dia de aproximadamente 1.100 toneladas, em estabelecimento localizado na Rua do Nepal, 215, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, Coordenadas geográficas SIRGAS 2000:12°55'23.03"S, 38°27'15.99"O; 12°55'26.13"S, 38°27'18.28"O; 12°55'25.81"S,38°27'20.19"O; 12°55'22.40"S, 38°27'19.99"O. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos

Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (lodo da decantação; sobras de concreto; embalagens de plásticas; pneus; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; lodo do sistema de reúso; EPI's usados; entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Encaminhar os resíduos recicláveis, quando não submetidos ao processo de reaproveitamento ou comercialização, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Continuar realizando o sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para os seguintes resíduos: filtro; pilhas e baterias; pneus; embalagens de óleos lubrificantes; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Lei nº 12.305 /2010. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

V. Destinar o óleo usado, a borra dos separadores de água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPGRAM Nº. 3656 de 25/08/2006. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

VI. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do sistema de armazenamento aéreo de combustível, silos, máquinas e equipamentos, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de inspeção e manutenção do tanque aéreo de armazenamento de combustíveis e suas tubulações, silos, máquinas e equipamentos;

VII. Apresentar, quando da renovação da Licença Ambiental, o resultado do ensaio hidrostático/ estanqueidade realizado no tanque aéreo, tubulações e conexões, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VIII. Realizar a limpeza e manutenção periódica do sistema de decantação e reúso, e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir suas eficiências, devendo apresentar, semestralmente, relatórios consubstanciados com registros fotográficos e comprovantes;

IX. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

X. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XI. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual EPI aos funcionários, conforme a NR 6 Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIII. Realizar anualmente o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão - PTS em toda a área de produção do concreto, devendo manter em boas condições o sistema de filtragem nos silos de cimento. Encaminhar laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

XIV. Reparar ou substituir as canaletas metálicas de captação e condução de efluentes oleosos interligadas a SAO da área de abastecimento e manutenção (oficina), devendo apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos da implantação;

XV. Continuar mantendo o ambiente limpo e organizado, devendo adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados e armazenamento dos insumos, cobertura dos insumos e das cargas transportadas com pequena granulometria etc.), devendo apresentar, anualmente, relatório de implantação das medidas;

XVI. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XVII. Realizar o armazenamento dos insumos (aditivos) sobre bacia de contenção. O tamanho da bacia deve ser superior ao volume dos produtos contidos, para que em caso de algum vazamento todos os produtos fiquem retidos dentro da bacia. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório

consubstanciado com registros fotográficos da implantação de bacia de contenção e a planta baixa; XVIII. Realizar inspeção na caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, devendo melhorar o sistema de forma a atender o valor de referência do parâmetro de óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado da inspeção e das melhorias realizadas, e novo laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025.

**Art. 2.º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPGRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3.º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de janeiro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

## PORTARIA Nº 008/2023

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 63826/2017 de 15/12/2017,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2015-SUCOM/CLA/LU-113**, publicada no DOM nº 6.326 em 25 a 27 de abril de 2015, através da portaria nº 132/2016, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, para **MOTOPEMA MOTOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.014.856/0001-89 para atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, INCLUINDO TROCA DE ÓLEO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, em loja com 4.486,13 m<sup>2</sup> de área construída, sendo 447,57 m<sup>2</sup> referente às áreas de serviços, situada na Avenida Heitor Dias, 295, Lojas 05, 06 e 07, Vila Laura, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°57'59.38"S e 38°29'29.88"O; 12°58'00.51"S e 38°29'28.17"O; 12°58'01.49"S e 38°29'28.64"O; 12°58'00.82"S e 38°29'30.32"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter e SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II (pneus inservíveis, embalagens de óleo lubrificantes, óleo usado, borra oleosa da caixa SAO, sucatas metálicas, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Destinar os resíduos sólidos Classe I (perigosos), incluindo embalagens contaminadas, somente para empresas que possuam licença/autorização ambiental, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Encaminhar o óleo usado, que não seja possível a reutilização, para empresas de rerrefino, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, nos Termos da Lei nº 12.305/2010 e legislações vigentes, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo (caixa SAO) e das canaletas da área de lavagem dos equipamentos, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS a ser enviado para esta SEDUR;

VII. Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

VIII. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Carta de Viabilidade para abastecimento de água e esgotamento sanitário emitida pela EMBASA para verificar se o logradouro já dispõe de rede com capacidade para atender o empreendimento. Caso a viabilidade seja confirmada, a empresa deverá solicitar à concessionária a ligação do empreendimento a rede de esgotamento sanitário existente e realizar a desativação da fossa séptica. Os efluentes operacionais somente deverão ser encaminhados ao referido sistema de esgotamento sanitário após passagem pela caixa SAO. Apresentar relatório fotográfico comprovando a desativação da fossa séptica;

IX. Elaborar, implementar e manter sempre válido e atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e Plano de Emergências Ambientais - PEA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

X. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XI. Priorizar o uso de produtos biodegradáveis na lavagem dos automotores e atender as recomendações da Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico - FISPQ a ser utilizado, de modo de evitar efeitos adversos para o meio ambiente.

XII. Instalar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, canaleta de drenagem de efluentes complementar na entrada do box de lavagem de veículos, a fim de evitar que os efluentes sejam carregados para a área externa, cujo piso não é impermeável, devendo ser interligada a caixa Separadora de Água e Óleo - SAO. Apresentar, após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XIII. Dispor de área específica destinada ao abrigo dos resíduos, cujos coletores dos resíduos perigosos, especificamente de óleos usados, deverão ser posicionados sobre bacia de contenção móvel, em local coberto, dotado de piso impermeável, ventilado, de modo a atender a ABNT NBR 12235/1992. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório fotográfico, demonstrando o cumprimento da condicionante.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de janeiro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 009/2023

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 471/2021 de 08/01/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2015-SUCOM/CLA/LU-064**, publicada no DOM nº 6.554 em 30 de março de 2016, através da portaria nº 132/2016, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.** inscrita no CNPJ 10.656.452/0036-00 para **FABRICAÇÃO DE CONCRETO**, com volume de produção de 150 Ton/dia, localizado na Rua Martiniano Bonfim, nº 750, Retiro, neste município, coordenadas geográficas 12°57'25.52"S e 38°28'27.89"O; 12°57'26.71"S e 38°28'28.10"O; 12°57'25.50"S e 38°28'27.94"O; 12°57'26.25"S e 38°28'23.74"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (lodo da decantação; sobras de concreto; embalagens de plásticas; pneus; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; lodo do sistema de reuso; EPI's usados; entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Encaminhar os resíduos recicláveis, quando não submetidos ao processo de reaproveitamento ou comercialização, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Continuar realizando o sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para os seguintes resíduos: filtro; pilhas e baterias; pneus; embalagens de óleos lubrificantes; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Lei nº12.305 /2010. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

V. Destinar o óleo usado, a borra dos separadores de água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

VI. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do sistema de armazenamento de silos, filtro de manga, máquinas e equipamentos, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de inspeção e manutenção dos silos, máquinas e equipamentos;

VII. Realizar a limpeza e manutenção periódica do sistema de decantação e reuso, e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir suas eficiências, devendo apresentar, semestralmente, relatórios consubstanciados com registros fotográficos e comprovantes;

VIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

IX. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

X. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XII. Realizar anualmente o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão - PTS em toda a área de produção do concreto, devendo manter em boas condições o sistema de filtragem nos silos de cimento. Encaminhar laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

XIII. Implantar canaletas metálicas de captação e condução de efluentes oleosos interligadas a caixa Separadora de Água e Óleo - SAO na área de manutenção (oficina) e área de armazenamento de lubrificante, graxas, óleo usado e /ou contaminado e resíduos Classe I (perigosos), devendo apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos da implantação;

XIV. Quando da utilização da vala técnica implementar sistema de drenagem de efluentes oleosos interligados a caixa Separadora de Água e Óleo - SAO. Apresentar relatório consubstanciado com registros fotográficos da implantação;

XV. Continuar mantendo o ambiente limpo e organizado, devendo adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados e armazenamento dos insumos, cobertura dos insumos e das cargas transportadas com pequena granulometria etc.), devendo apresentar, anualmente, relatório de implantação das medidas;

XVI. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XVII. Armazenar os insumos (aditivos) sobre bacia de contenção. O tamanho da bacia deve ser superior ao volume dos produtos contidos, para que em caso de algum vazamento todos os produtos fiquem retidos dentro da bacia;

XVIII. Realizar a reparação das paredes dos tanques de decantação, devendo apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado da adequação.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de janeiro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 16/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 11.01.2023 a 31.01.2023, o servidor Rubens Eduardo Pinho Santos, matrícula n.º 3063544, Chefe de Setor B, grau 63, para substituir cumulativamente o servidor Cássio Marcelo Silva Castro, matrícula n.º 3090595, no Cargo em Comissão de Subcoordenador III, Grau 54, da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de Férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de janeiro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário  
**PORTARIA Nº 027/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 19661/2022 em 15/09/2022,

RESOLVE:

**Art. 1º Conceder Autorização Ambiental n.º 2023-SEDUR/CLA/AA-03**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, inscrita no CNPJ 15.153.745/0002-49, para execução de obras de demolição de dois módulos totalizando 2.734,21m<sup>2</sup> de área, e previsão de geração de resíduos de demolição de **2.665,85 m<sup>3</sup>**, localizada na Praça Conselheiro Almeida Couto, 500, Nazaré, Salvador-BA, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°58'14.20"S; 38°30'13.88"O; 12°58'14.17"S; 38°30'13.24"O; 12°58'13.53"S; 38°30'13.14"O; 12°58'13.23"S; 38°30'12.74"O; 12°58'11.64"S; 38°30'12.29"O; 12°58'11.52"S; 38°30'12.76"O; 12°58'11.96"S; 38°30'12.94"O; 12°58'12.05"S; 38°30'13.17"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

II. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

III. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

V. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante o período das obras;

VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.), por se tratar de uma área hospitalar.

VII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

VIII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

IX. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela intervenção;

X. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

XI. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer, após a emissão da **Autorização para Supressão de Vegetação - ASV**, pela SEDUR, observando as recomendações nela constantes;

XII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XIII. O requerente deverá solicitar, junto a LIMPURB, o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, e adotar as recomendações constantes no documento

XIV. As obras somente poderão ser iniciadas após a emissão dos Alvarás de Demolição, por parte desta SEDUR;

XV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XVI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa

níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XVII. Só iniciar as obras de implantação do Edifício garagem proposta, quando obter o alvará de demolição e de construção, aprovado por esta SEDUR.

XVIII. Adotar as recomendações existentes nos seguintes documentos: Parecer Técnico 39/2022 DIPRO IPAC emitido pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC em 18/08/2022 e Parecer Técnico 147/2022/COTEC/IPHAN-BA/IPHAN-BA emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN em 15/06/2022;

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de janeiro 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### PORTARIA Nº 029/2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 25750/2022 em 19/12/2022,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Autorização Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/AA-05, pelo prazo de 02 (dois) anos, à **BARRA 100 SPE LTDA**, inscrita no CNPJ 46.805.724/0001-03, com sede na Avenida Lafayette Coutinho, 496, Ed. Porto Trapiche Residence, Lote 03, Salvador-BA, para execução de uma obra de demolição mecanizada, em uma área de terreno 541,78 m<sup>2</sup> e 880,00 m<sup>2</sup> de área construída e previsão de geração de **resíduos de demolição de 1.542,00 m<sup>3</sup>**, localizado na Avenida Oceânica, 859, casa, Barra, CEP 40.140-130, Salvador-BA, delimitada pelas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 (13º 0' 34.24" S/ 38º 31' 26.82" O, 13º 0' 34.21" S/ 38º 31' 27.31" O, 13º 0' 34.99" S/ 38º 31' 26.85" O, 13º 0' 34.92" S/ 38º 31' 27.32" O), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente iniciar a execução da obra de demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte da SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de

reciclagem ou Aterros de Inertes;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

VII. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante o período das obras;

VIII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

IX. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

X. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

XI. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

XII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XIII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XIV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XV. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XVI. Somente iniciar as obras de implantação da Edificação Multirresidencial proposta após a obtenção dos Alvarás de demolição e de construção, aprovados pela SEDUR.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de janeiro 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR****PRORROGAÇÃO**

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, COMCAR no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Salvador, as Leis n.º 4.538/92, 5.245/97 e Emenda n.º 29/2013,

Resolve:

**PRORROGAR** até o dia 27/01/2023, o prazo de inscrição do processo de Seleção Pública destinada a artistas, cantores, cantoras, bandas, musicistas solos, projetos musicais especiais que contemplem a diversidade do carnaval para participação no carnaval de Salvador/BA 2023, mantendo todas as especificações contidas no Edital anteriormente publicado no DOM do dia

10/01/2023.

Salvador, 20 de janeiro de 2023

**JOAQUIM NERI FILHO**  
Presidente

**JAIRO DA MATA**  
Secretário Geral

**WASHINGTON PAGANELLI**  
Vice-presidente

**SIDNEY BONFIM**  
2º Vice-presidente

**CLOVES CARNEIRO RAMOS**  
2º Secretário Geral

**MÁRCIA MAMEDE**  
Coordenador Executivo

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED torna público aos interessados que o pregão a seguir referenciado foi considerado "FRACASSADO".

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 019/2022

**PROCESSO N.º:** 155077/2022

**OBJETO:** Aquisição de gênero alimentício (ÓLEO DE SOJA, SAL IODADO REFINADO, LEITE DE COCO E FARINHA DE MANDIOCA), através do Sistema Registro de Preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE).

Os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do referido pregão foram considerados "FRACASSADOS", conforme histórico dos lotes acostado aos autos, tendo em vista que todos os licitantes participantes foram desclassificados por não atenderem plenamente as exigências editalícias.

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**BRUNA OLIVEIRA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO Nº 206138/2022, que tem por **OBJETO** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de praticáveis, mobiliários e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem para serem utilizados como Unidade Modular para Serviço da Assistência Social - UMSAS e das Políticas sobre Drogas - UMPD, da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, durante o período do Carnaval de 2023. **SESSÃO DE DISPUTA:** 03/02/2023 às 10h30min (Horário de Brasília - DF). Questionamentos poderão ser formalizados pelos tels.: (71) 3202-2279/2340 ou através do e-mail: cosetsempre@gmail.com. O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ID 983705.

Salvador, 23 de janeiro de 2023.

**MILENA RICARTE**  
Presidente da COSEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

**PROCESSO N.º:** 535/2023.

**CONTRATADO:** EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA.

**OBJETO:** pagamento à EMBASA do valor relativo à taxa de análise de viabilidade, referente à implantação do Projeto de Requalificação da Feira do Curtume.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.122.0014.250124 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FMLF. Elemento de Despesa: 33.90.39.19 Fonte: 0.1.00.000000.

**AMPARO LEGAL:** caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 218,69 (duzentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

**DATA DO ATO:** 19/01/23.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**PROCESSO N.º:** 542/2023.

**CONTRATADO:** EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA.

**OBJETO:** pagamento à EMBASA do valor relativo à taxa de análise de viabilidade, referente à implantação do Projeto do Centro de Referência de Assistência - CRAS de Curralinho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.122.0016.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FMLF. Elemento de Despesa: 33.90.39.19 Fonte: 1.500.1.0.0.000.

**AMPARO LEGAL:** caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 218,69 (duzentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

**DATA DO ATO:** 19/01/23.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Empresa Salvador Turismo - SALTUR****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, designada pela Portaria nº 008/2021 torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO-SALTUR Nº 002/2023-PROC:137/2022**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de Sistema de Rádio Troncalizado Digital padrão Tetra, multisítio - compatível com o sistema utilizado atualmente pela Prefeitura de Salvador, devido à necessidade de integração na comunicação com os outros órgãos como: Transalvador, SAMU, Guarda Municipal e SEDUR -, com terminais portáteis com recursos de GPS, e sistema de monitoramento remoto GPS, totalizando uma estimativa de 1.125 (um mil, cento e vinte e cinco) medições a serem utilizadas nos períodos de eventos fixos anuais e esporádicos na cidade de Salvador, devidamente licenciadas e homologadas junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para suprir as necessidades de aperfeiçoamento tecnológico das comunicações críticas via rádio da SALTUR e unidades da PMS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 01/02/2023; abertura no dia 01/02/2023 às 09:30h e início da disputa no dia 01/02/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**SALMA FOUAD KODSI**  
Presidente da COPEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022  
LICITAÇÃO nº 011/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada na prestação associada dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, novos e usados, de todas as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Manutenção do Município do Salvador, bem como instalação, relocação e fornecimento de peças de reposição, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

PROCESSO nº 125376/2022

Empresa Vencedora: MOE SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 23.370.206/0001-09  
Valor da Proposta: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Data da Homologação: 19/01/2023

Neste ato, convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COSEL - SEMAN, no endereço: Ed. Sesquicentenário,

Avenida Estados Unidos, número 50, Salvador/BA, CEP nº 40010-020.

Salvador, 20 de Janeiro de 2023

**RAISSA LIMA MOURA**  
Presidente/COSEL

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 02/2023  
PROCESSO: 3970/2023  
EMPRESA: PEDREIRA JOANES LTDA  
CNPJ: 13.404.458/0001-58  
OBJETO: Aquisição de Brita  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000  
PARECER: 07/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais)  
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.  
DATA DO ATO: 20 de Janeiro de 2023

Salvador, 20 de Janeiro de 2023

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO-PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 27/2022**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA nº 27/2022-Processo nº 190349/2022, cujo objeto consiste na Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Contêntes de Encostas e Contêntes Marítimas na Ilha de Maré -Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

**DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

Após análise e julgamento a Comissão decidiu: CLASSIFICAR todas as licitantes, conforme a seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO/ LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
1º) DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	0,81
2º) CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA	0,89
3º) CONSTRUTORA KAZZA EIRELI	0,95*
4º) G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	0,95*
5º) PJ CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA	1,00

\*propostas empatadas

Decisão conforme registros em Atas Sessões Internas, disponíveis aos interessados, através do portal SUCOP: [www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-CONCORRÊNCIA Nº 27/2022](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-CONCORRÊNCIA Nº 27/2022) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

**Não havendo interposição de Recurso fica, desde já, designada a data de 01/02/2023 às 10:00hs, para Sessão Pública, objetivando abertura dos envelopes nº 02-Habilitação.**

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 20 de janeiro de 2023

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente/COPEL

**CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023000190

Processo: 6501/2023

Contratada: R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.

CNPJ nº.26.728.117/0001-80.

Objeto: Copo descartável plástico 200ml (2000 ct)

Valor total: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 20/01/2023

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**MÁRCIO LADEIA FERNANDES**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023000189

Processo: 6429/2023

Contratada: RMR AGROINDÚSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE.

CNPJ nº 03.612.196/0001-63.

Objeto: Açúcar cristal (800kg) e Café torrado vácuo (1000 pc)

Valor total: R\$ 9.426,00 (Nove mil quatrocentos e vinte e seis reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3012 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 20/01/2023.

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**MÁRCIO LADEIA FERNANDES**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023000193

Processo: 27309/2023

Contratada: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ nº 11.097.333/0001-05.

Objeto: Carimbo automático 38mmX14mm (40 unidades), carimbo automático 47mmX18mm(40 unidades).

Valor total: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 20/01/2023.

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**MÁRCIO LADEIA FERNANDES**  
Coordenador Administrativo

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2023**

PROCESSO Nº 169546/2022.

CONTRATO Nº 02/2020.

OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 257/2018 de 20/12/2018.

CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEFAZ	250108	33.90.39	1.753.1	3.178.62

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020**

PROCESSO: 169546/2022.

CONTRATO nº: 02/2020.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços comuns de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado novos e de primeiro uso, com valor global de **R\$ 38.143,44** (trinta e oito mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal estimado de **R\$ 3.178,62** (três mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), tendo seu início em **09/01/2023** e término em **08/01/2024**.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 34.427.849/0001-68.

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEFAZ	250108	33.90.39	1.753.1

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 072/2022

PROCESSO: 118229/2022

OBJETO: Registro de Preços de guardanapo

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 02/2023

CONTRATADO: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI

CNPJ: 07.571.925/0001-31

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
FCM
FGM
PGMS
SECOM
SMS
SEMUR
SEGOV
SEMPRE
SEMDEC
SMED

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**JOSE JORGE RODRIGUES DOS SANTOS**  
EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200002423	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE FOLHA SIMPLES 220 X 230MM	PC	1,28

Salvador, 20 de janeiro de 2023

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO dos Contratos abaixo, com vistas à alteração da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES
125/2021	COMTECH ENGENHARIA LTDA	12.361.0001.113300	44.90.51	1.500.1
012/2022	BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	12.361.0001.113300	44.90.51	1.500.1

Salvador, 20 de janeiro de 2023

**MARILIA CASTILHO**  
Diretora/Gestora do FME**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 041/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 369/2022

PROCESSO 122933/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 041/2023

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023

ASSINAM: ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002961	NITRAZEPAM 5MG MARCA/ FABRICANTE: E.M.S	CP	0,20

Salvador, 20 de janeiro de 2023

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da saúde em exercício  
**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 042/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 369/2022

PROCESSO 122933/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 042/2023

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023

ASSINAM: ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200018484	ONDANSETRONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL MARCA/FABRICANTE: HYPOFARMA	AP	2,2700

Salvador, 20 de janeiro de 2023

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da saúde em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 369/2022  
PROCESSO 122933/2022.1 SMS  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 045/2023  
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 21.632.425/0001-93  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023  
ASSINAM: ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA  
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200018484	ONDANSETRONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. MARCA/FABRICANTE: E.M.S	AP	3,29

Salvador, 20 de janeiro de 2023

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da saúde em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 390/2022  
PROCESSO 43437/2022 SMS  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos (compressor de ar).  
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 054/2023  
CONTRATADA: ARGOS LTDA  
CNPJ: 42.262.411/0001-03  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023  
ASSINAM: ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
JONATHAN PEREIRA  
ARGOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100005324	COMPRESSOR AR USO ODONTOLOGICO MINIMO 2HP 220V. MARCA/FABRICANTE: : MOTOMIL	UND	2.462,69

Salvador, 20 de janeiro de 2023

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da saúde em exercício  
**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 055/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 390/2022  
PROCESSO 43437/2022.1 SMS  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos (compressor de ar).  
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 055/2023  
CONTRATADA: ARGOS LTDA  
CNPJ: 42.262.411/0001-03  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023  
ASSINAM: ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
JONATHAN PEREIRA  
ARGOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100005324	COMPRESSOR AR USO ODONTOLOGICO MINIMO 2HP 220V. MARCA/FABRICANTE: : MOTOMIL	UND	2.462,69

Salvador, 20 de janeiro de 2023

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da saúde em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 344/2022  
PROCESSO 121295/2022 SMS  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico  
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 056/2023  
CONTRATADA: A.M. MOLITERNO EIRELI  
CNPJ: 67.403.154/0001-03  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023  
ASSINAM: ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO  
A.M. MOLITERNO EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003263	PEDRA ARKANSAS BRANCA P/ AFIAR CURETAS PERIDONTAIS MARCA/FABRICANTE: ORTOCENTRAL	UND	22,36
02	200001625	TAÇA BORRACHA USO ODONTOLOGICO MARCA/FABRICANTE: PREVEN	UND	2,32
03	200007675	PROTETOR TIREÓIDE ADULTO MARCA/FABRICANTE: ODONTOLOGIC	UND	182,20

Salvador, 20 de janeiro de 2023

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da saúde em exercício

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 767/2022

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. n° 8.411 de 17 de novembro de 2022, págs.14.  
**PROCESSO N° 73808/2022**

ONDE SE LÊ:

01	200005799	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45 X 45CM 05UN MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	UND	5,70
----	-----------	---	-----	------

LEIA-SE:

01	200005799	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45 X 45CM 05UN MARCA/FABRICANTE: POLARFIX	UND	5,70
----	-----------	--	-----	------

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da saúde em exercício

### RETIFICAÇÃO

Na AFM n° 5569/2022, Processo n° 634172021, publicada no DOM n° 8.303, de 09 de junho de 2022, página 23.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 63417/2021

LEIA-SE:

PROCESSO: 68417/2021

Salvador, 20 de janeiro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****RESUMO DO CONTRATO N.º 002/2023****PROCESSO** N.º 186016/2022-SEMPRE**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de material de higiene pessoal (papel higiênico), para suprir as necessidades desta SEMPRE sede e as Unidades externas como os CRAS, CREAS, CENTROS POPS, UNIDADES DE ACOLHIMENTO, NUAR, dentre outros, conforme especificações e exigências no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.**CONTRATADA:** EDSON RIBEIRO CERQUEIRA, CNPJ n.º 33.907.114.0001-79.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Núcleo de Execução Orçamentária e Financeiro - NOF  
**SUBAÇÃO:** 08.122.0014.250119 - Manutenção dos serviços Técnicos e Administrativos - SEMPRE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo; **FONTE:** 1.500.1.**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R\$ 24.760,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais).**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura.**AMPARO LEGAL:** Art. 75, inc. II, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2023.**TAINÁ DA SILVA BARROS**  
Subsecretária**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM****AFM N.º: 2022011285**

LICITAÇÃO N.º: 001/2022

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000045

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 177401/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ N.º 13.927.801/0017-06

**CONTRATADA:** COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ N.º: 11.768.299/0001-45

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de PROTETOR SOLAR FPS 60 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSEd na operação carnaval 2023.**VALOR TOTAL:** R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOIRO

DATA DA AFM: 13/12/2022

PROCESSO N.º 185432/2022

**AFM N.º: 2022011286**

LICITAÇÃO N.º: 065/2022

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000124

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 109542/2022

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ N.º 13.927.801/0017-06

**CONTRATADA:** AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ N.º: 36.379.685/0001-76

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de ENVELOPE P/ DOCUMENTO "L" PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSEd na operação carnaval 2023.**VALOR TOTAL:** R\$ 120,00 (cento e vinte REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOIRO

DATA DA AFM: 13/12/2022

PROCESSO N.º 185432/2022

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**LUÍS CARLOS MARQUES**  
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM****AFM N.º: 2023000258**

LICITAÇÃO N.º: 019/2022

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000065

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 215654/21

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ N.º 13.927.801/0017-06

**CONTRATADA:** ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ N.º: 04.496.562/0001-29

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL S/ GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPDC.**VALOR TOTAL:** R\$ 512,64 (QUINHENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOIRO

DATA DA AFM: 20/01/2023

PROCESSO N.º 3344/2023

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**LUÍS CARLOS MARQUES**  
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM****AFM N.º: 2023000225**

LICITAÇÃO N.º: 019/2022

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000175

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 117991/22

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ N.º 13.927.801/0017-06

**CONTRATADA:** ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ N.º: 04.496.562/0001-29

**OBJETO:** AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL S/ GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSE(OPERAÇÃO CARNAVAL).**VALOR TOTAL:** R\$ 8.492,56 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOIRO

DATA DA AFM: 20/01/2023

PROCESSO N.º 5486/2023

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**LUÍS CARLOS MARQUES**  
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM****AFM N.º: 2023000224**

LICITAÇÃO N.º: 078/2022

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000149

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 119620/2022

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ N.º 13.927.801/0017-06

**CONTRATADA:** MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI ME

CNPJ N.º: 36.379.685/0001-76

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BONE ESPORTIVO CARNAVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSE(OPERAÇÃO CARNAVAL).**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 33903026 FONTE: TESOIRO

DATA DA AFM: 20/01/2023

PROCESSO N.º 6018/2023

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**LUÍS CARLOS MARQUES**  
Coordenador Administrativo**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****RESUMO DO CONTRATO N.º 004/2023****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

CNPJ N.º: 13.927.801/0029-40

**CONTRATADA:** BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ N.º: 05.350.687/0001-09

N.º DO CONTRATO: 004/2023

PROCESSO N.º: 158834/2022-SEDUR- PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2022

**OBJETO DO CONTRATO:** a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de praticáveis, mobiliários e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, para serem utilizados como Bases Operacionais da SEDUR/PMS durante o Carnaval de 2023 de Salvador/ Ba, Lote 01.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico - SEDUR n.º 002/2022.

**VALOR CONTRATUAL GLOBAL:** R\$ 189.777,46 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro, SUBAÇÃO 2531.32 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e combinada com a Lei Municipal n.º 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023

ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO

BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### RESUMO DE CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR  
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40  
CONTRATADA: BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.  
CNPJ Nº: 05.350.687/0001-09  
Nº DO CONTRATO: 005/2023  
PROCESSO Nº: 158834/2022-SEDUR- PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022  
OBJETO DO CONTRATO: a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de praticáveis, mobiliários e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, para serem utilizados como Bases Operacionais da SEDUR/PMS durante o Carnaval de 2023 de Salvador/Ba, Lote 02.  
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico - SEDUR nº 002/2022.  
VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 54.047,28 (cinquenta e quatro mil, quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro, SUBAÇÃO 2531.32 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92.  
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023  
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR  
BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO  
BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

#### Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

### RESUMO DO CONTRATO Nº. 01/2023

PROCESSO Nº 197516/2022- COGEL  
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para intermediação de estágios supervisionados.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais).  
PRAZO: 12 meses.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 1.500.1.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2023.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos - COGEL.  
ASSINADO: 20/01/2023.

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Diretor Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2023000212  
PROCESSO Nº.113645/2022  
EMPRESA: F. RIBEIRO BRITO - EPP.  
OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) Pranchetas acrílico ofício 320 x 220MM  
VALOR TOTAL: R\$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 223300, Elemento de Despesa 33.90.30.03  
Fonte 1.501.1.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/01/2023.

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

AFM Nº 2023000210  
PROCESSO Nº.166691/2021  
EMPRESA: SOLTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Crachá cartão PVC 130x90MM.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 223300, Elemento de Despesa 33.90.30.03  
Fonte 1.501.1.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/01/2023.

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

#### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2023

Processo nº: 4846/2023  
Contrato nº: 017/2020-Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA PARA IMPLANTAÇÃO DO "TRECHO 2" DO EMPREENDIMENTO "CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO INTEGRADO DE SALVADOR - LAPA/LIP".  
Empresa: CONSÓRCIO ENGETEC-PCE  
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	ÍNDICE/FATOR REAJUSTE
01/12/2022 A 30/11/2023	TERRAPLANAGEM/K 0,55621
01/12/2022 A 30/11/2023	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS/K 0,528987
01/12/2022 A 30/11/2023	PAVIMENTAÇÃO/K 0,612766
01/12/2022 A 30/11/2023	CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)/K 0,214222
01/12/2022 A 30/11/2023	DRENAGEM/K 0,473463
01/12/2022 A 30/11/2023	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/K 0,458858
01/12/2022 A 30/11/2023	PAVIMENTO CONCRETO CIMENTO PORTLAND/K 0,577679
01/12/2022 A 30/11/2023	SINALIZAÇÃO VERTICAL/K 0,395586
01/12/2022 A 30/11/2023	ADMINISTRAÇÃO LOCAL/K 0,285589
01/12/2022 A 30/11/2023	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE/K 0,464063
01/12/2022 A 30/11/2023	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO- INCC/K 0,409967

Parecer ASJUR nº 017/2023

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula nona do contrato e cláusula primeira do 1º Termo Aditivo.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 20 de janeiro de 2023

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº03/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº55/2022, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital.

**CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA ELÉTRICA.**

**CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALEXANDRE PINHEIRO BALTHASAR DA SILVEIRA	925005903	56602987534	51	3º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 17 de janeiro de 2023.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2023  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº03/2019**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 56/2022, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital.

**CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ARQUITETURA. CARGA HORÁRIA: 40H**

**CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JACKELINE SILVA KLEIN	925006383	046.92X.XXX-XX	50	3º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 17 de janeiro de 2023.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 020/2023: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ENVIO 320.000 (TREZENTOS E VINTE MIL) MENSAGENS DE TEXTO SMS (SHORT MESSAGE SERVICE)**, abrangendo todas as operadoras de telefonia móvel do Brasil. O serviço deve incluir também o Gerenciamento e Licenciamento de uso de Plataforma, Aplicativos, Infraestrutura e Suporte Técnico necessários, conforme Termo de Referência.

**As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - Ba.**

O processo administrativo nº 201218/2022, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de janeiro de 2023

**CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**

Coordenador

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE MASCARA FACIAL TOTAL FULL FACE ADULTO, MASCARA FACIAL TOTAL FULL FACE INFANTIL.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 020/2023 - PROC. Nº 157904/2022**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**

Coordenador

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 021/2023: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO (AÇO E ESTOFADOS) DA SEDE DA SECRETARIA Municipal da Saúde, bem como Unidades da Rede Municipal, conforme Termo de Referência.**

**As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - Ba.**

O processo administrativo nº 201218/2022, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de janeiro de 2023

**CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**

Coordenador

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

AASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 01/02/2023 (quarta-feira), em dois horários e locais: a partir das 08:00h (manhã) na COTAE/TRANSALVADOR e às 13:30h (tarde) na sede GTRAN/GESIN na praça das rosas, Dique do Tororó.

Pauta:

- 1-Aposentadorias;
- 2-Plano de Carreira;

3-Operação carnaval 2023;

4-Operações especiais 2023;

5-0 que ocorrer.

Local:

1-Às 08:00h na sede da COTAE/TRANSALVADOR, Av. Vale dos Barris, S/N.

2-Às 13:30h na sede GTRAN/GESIN na Praça das rosas, Dique do Tororó.

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

**LUIZ BAHIA NETO**

Presidente da ASTRAM



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.